



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS - GAB. 13



EMENDA

EMENDA Nº ,DE 2022 (ADITIVA)
(Do Sr. Deputado Leandro Grass)

Ao Projeto de Lei nº 2761/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

Adiciona-se, ao Anexo IV - DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, previsto no *caput* do art. 41, a seguinte redação:

DISCRIMINAÇÃO	PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOT/ ACRÉSCIMC	
	CARGO EFETIVO	QUANT. CARGOS		2023	2
2.PODER EXECUTIVO					
2.26 Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF					
2.26.2. Criação de Cargo Efetivo	Defensor Público do DF	53	Ofício Nº 201/2022 - DPDF/DPG (Processo SEI nº 00040-00005617/2022-96)	25.158.776,70	27.0
2.26.4. Nomeação em concurso público	Defensor Público do DF	53	Processo SEI nº 00040-00004882/2021-76	25.158.776,70	27.0

JUSTIFICAÇÃO

A Defensoria Pública é uma das carreiras jurídicas previstas na Constituição Federal e, juntamente com a Magistratura, o Ministério Público e as Advocacias Privada e Pública, compõe o Sistema de Justiça. Divide-se em Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Distrito Federal e Defensorias Públicas dos Estados (art. 2º da Lei Complementar Nacional nº 80/1994).

O art. 134 da Constituição Federal de 1988 define a Defensoria Pública como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Carta Magna.

A Defensoria Pública trabalha em três linhas principais para proteção integral e gratuita do cidadão necessitado:

1. na atuação judicial, a mais conhecida, em ações promovidas perante o Poder Judiciário;
2. na atuação extrajudicial e psicossocial, tenta resolver os conflitos sem levá-los ao Poder Judiciário, por meio de acordo entre as partes, por exemplo;
3. na orientação jurídica, conscientiza as pessoas através da educação em direitos e orientação preventiva.

No cumprimento de sua missão constitucional, a Defensoria Pública age em diversas áreas jurídicas, tais como: defesa do patrimônio; defesa da harmonia familiar; defesa da liberdade e do devido processo legal; defesa de crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e de outras pessoas em situação de risco; defesa dos usuários de serviços públicos; e defesa dos direitos humanos.

Atualmente, existem 374 órgãos de execução na estrutura funcional da Defensoria Pública do Distrito Federal, denominados "Defensorias". De acordo com a Resolução nº 30/2006 do Conselho Superior da Defensoria Pública, cada Defensoria poderá ser vinculada a um ou mais órgãos jurisdicionais ou ter a atribuição especializada do Núcleo a que integre. Perante cada órgão jurisdicional poderão atuar uma ou mais Defensorias, conforme a necessidade do serviço. Elas são criadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal a partir da constatação da necessidade de atuação institucional, para o exercício de atividade jurisdicional ou extrajudicial por meio de um Defensor Público. Há uma expressiva disparidade entre a quantidade de Defensores Públicos e a quantidade de Defensorias existentes, já que 148 (39,5%) delas não possuem um membro titular.

Portanto, uma Defensoria Pública equipada e que preste um serviço público de qualidade é um direito fundamental do cidadão necessitado, conforme art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal do Brasil. Nesse sentido, podem ser usuários dos serviços da Defensoria Pública todas as pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, social ou jurídica.

Em 13 de março de 2020, foi homologado o 2º Concurso para o cargo de Defensor (a) Público (a) do Distrito Federal de Classe Inicial. Dos 125 (cento e vinte e cinco) aprovados (as), 15 (quinze) tomaram posse no último dia 12 de maio de 2020 e mais outros 06 (seis) foram nomeados em seguida, porém somente 20 (vinte) foram empossados. O PLDO 2023 prevê a nomeação de até 20 (vinte) pessoas nesse ano.

Com a entrada em exercício dos primeiros dezoito aprovados, a Defensoria Pública do Distrito Federal passará a contar com 239 (duzentos e trinta e nove) Defensores (as) Públicos (as) e 1 (um) cargo vago, considerando os 240 (duzentos e quarenta) cargos existentes hoje na Instituição. Esse número, por outro lado, ainda não é suficiente para atender com qualidade e eficiência a toda população vulnerável do Distrito Federal.

Para que se garanta a essa parcela da população a possibilidade de acesso à justiça, missão da Defensoria Pública como instituição constitucionalmente vocacionada à promoção dos direitos humanos, é imperiosa a nomeação de todos os 125 (cento e vinte

e cinco) aprovados no referido concurso público o mais brevemente possível. Como entendemos a situação financeira do Governo do Distrito Federal, principalmente neste ano em função da COVID-19, sugerimos além do quantitativo previsto pelo Poder Executivo de 20 defensores, a criação de 53 (cinquenta e três) cargos de Defensor (a) Público (a) de Classe Inicial nos quadros da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Assim, roga-se aos pares a aprovação da presente emenda.

Brasília, 20 de maio de 2022.

Deputado **LEANDRO GRASS**

Partido Verde



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 07/06/2022, às 18:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0801491** Código CRC: **EE7AC70D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.leandrograss@cl.df.gov.br